



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 029
Rúbrica: *[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 102/2021

Dispensa de Licitação nº 037/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**, para à Locação de um imóvel, localizado na MA 122, Km 1, s/nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Materiais da Secretaria de Saúde 02, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.

Amarante do Maranhão - MA, 02 de junho de 2021.

Vanderly Gomes Miranda
VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal

o sistema híbrido como método de ensino, sendo de sua responsabilidade, planejar protocolos de biosegurança, que estabeleçam parâmetros eficazes de proteção e segurança aos alunos no período presencial nas instituições de ensino, com fiscalização regular da vigilância sanitária e envio semanal, para a mesma, de relatórios de comprovação da adoção das medidas de segurança aqui estabelecidas, a fim de prevenir a proliferação e a contaminação pela COVID-19. **Art. 5º** As academias de ginástica, crossfit ou funcional, deverão, obrigatoriamente, promover a higienização regular dos aparelhos de musculação, controlar o uso de máscaras e promover a disponibilização de álcool em gel no interior do espaço. **§1º** Ficam suspensas, **pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, os campeonatos locais, vinculados ao poder público ou não, em pátios, ginários, quadras ou semelhantes, ressalvados os treinos locais de pequeno porte, os torneios e os amistosos. **Art. 6º** As atividades empresariais, nesta inclui-se o comércio local, mercados, farmácias, bares, distribuidoras, padarias, lanchonetes, restaurantes, açarterias e espetinhos, deverão:

- I Regular o uso de máscaras de proteção no interior dos estabelecimentos, dos clientes e dos funcionários;
- II Ceder álcool em gel nas entradas de cada estabelecimento;
- III Promover a detetização e sanitização dos produtos disponibilizados em cada ramo da atividade empresária;
- IV Manter as portas e janelas (caso tenha) dos estabelecimentos sempre abertas, possibilitando a circulação de ar;
- V Respeitar o distanciamento social mínimo de 2m (dois metros) de distância entre pessoas nas filas de espera ao caixa;
- VI Colocar a disposição dos seus empregados/colaboradores equipamentos de proteção como álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras de proteção descartáveis.

§1º Os bares, distribuidoras, depósitos de bebidas e similares, deverão, obrigatoriamente, **pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, funcionar até 1:00h (uma hora). **Art. 7º** Poderão ser realizados, **pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, shows locais, de pequeno porte, vaquejadas e bolões, que não ultrapassem a capacidade máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas no ambiente, sendo obrigatório o encerramento do evento a 1:00h (uma hora). **§1º** A permissão prevista no *caput* deste artigo se restringe aos artistas locais do município, sendo vedada a realização de eventos ou shows com bandas e artistas de fora. **Art. 8º** Os templos religiosos e as atividades eclesásticas deverão, obrigatoriamente, regular o uso de máscaras dos fiéis no interior dos templos, além da disponibilização de álcool em gel na parte interna e externa do ambiente, ficando sob a responsabilidade dos líderes religiosos a organização e logística das reuniões, de modo a evitar aglomerações. **Art. 9º** Recomenda-se às casas lotéricas e bancos, a utilização de máscaras no interior do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para os que adentram no local, além de regular o distanciamento social mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas nas filas de caixas e serviços internos. **Art. 10** A fiscalização, objetivando garantir a eficácia das normas estabelecidas no referido decreto, será desempenhada pela vigilância sanitária, polícia civil e militar. **Art. 11** Revogando-se as disposições em contrário, este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 08 DE JUNHO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL.**

RATIFICAÇÃO

Processo nº101/2021Dispensa de Licitação nº 036/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITO
MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**, para a Locação de um imóvel, localizado na Rua Nicolau Dino, s/nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de livro 03, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 31 de maio de 2021. **VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal**

Processo nº 102/2021Dispensa de Licitação nº 037/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO
MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº
8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2021**, para a Locação de um imóvel, localizado na MA 122, Km
1, s/nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão -
MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao
funcionamento do Depósito de Materiais da Secretaria de Saúde 02,
de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para fins
de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 04 de
junho de 2021. **VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito
Municipal**

Processo nº 001/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO MA, no uso
de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº
14.133/21, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2021**, para a Locação de um imóvel, localizado na Avenida
Deputado La Roque nº 1876, no Bairro Centro no Município de
Amarante - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças,
destinando-se ao funcionamento do IPSPAM, do mesmo. Publique-
se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão -
MA, 11 de junho de 2021. **Sra. MARIA ELIZETE LINHARES
GUIMARÃES REIS Presidente do IPSMAM**

EXTRATO DE CONTRATO

Referencia: **Dispensa de Licitação nº 037/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na MA 122, Km 1, s/nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Materiais da Secretaria de Saúde 02, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0217- Secretaria de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.0052.2090 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Wesley Santos Garcia, secretário pela **CONTRATANTE**, e a Sra. José Saraiva da Silva, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 07 de junho de 2021, se findando no dia 07 de fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 07 de junho de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

Referencia: **Dispensa de Licitação nº 036/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Nicolau Dino, s/nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Livro 03, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0210- Secretaria de Educação Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 - Manutenção da Secretaria de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da